

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 775/2023- CPL/ALICC
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 256/2023-CPL/ALICC
 Processo Administrativo nº 12500.096555/2023**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC CNPJ nº. 26.981.455/0001-29 situada à Avenida da Paz n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050, neste ato

representada pela Diretora Presidente, a Sra. **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o nº **262/2023 –CPL/ALICC**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos dos Processo Administrativo nº. **12500.096555/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) **FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DENTÍSTICA E PREVENÇÃO (itens remanescentes do PE nº 172/2023 – proc adm. 5800.48813/2022)**, cuja(s) especificação(ões) técnica(s), marca(s)/fabricante(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- EPP	
CNPJ:	30.082.076/0001-74	
Endereço:	Rua Barao do Cerro Azul, nº 42, Bairro: Recreio, Londrina/PR – CEP: 86.025-110	
Telefones:	(43) 3376-6380 - (43) 3376-6379	
Representante Legal:	LUCAS DE MORAIS LADEIRA	
Identidade e CPF:	RG: 7.230.120-0 – SESP/PR	CPF: 007.009.779-88
E-mail:	absolutasaude@licitacoes.londrina.br licitacao@licitacoes.londrina.br contabilidade@licitacoes.londrina.br	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor UnitárioR\$	Valor Total IR\$
2	CATMAT: 441493 CIMENTO ODONTOLÓGICO, Tipo: permanente, TIPO II, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó	UNIDAD E	300	BIODINAMIC A/ Modelo: INTERIN MS: 10298550041	17,19	5.157,00

LUCAS DE MORAIS
 LADEIRA:0070097
 7988

Assinado de forma digital
 por LUCAS DE MORAIS
 LADEIRA:00700977988
 Dados: 2023.11.24
 18:34:05 -03'00'

	+ líquido, apresentação: Conjunto Completo.					
3	CATMAT: 406147 MATRIZ ODONTOLÓGICA, material: poliéster, tipo: pré cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10cm, largura: 10mm, tipo uso: descartável Unidade: envelope 50 folhas	EMBAL AGEM	750	IMPLA/ Modelo: ITP MS: 81986630005	1,99	1.492,50
4	CATMAT: 417702 PASTA PROFILÁTICA, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor. Apresentação em tubos de 90G.	UNIDAD E	300	IODONTOSU L/ Modelo: PAST PRÓ MS: 80442020050	4,64	1.392,00
5	CATMAT: 233497 PEDRA – POMES, material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino FRASCO CONTENDO 100 GRAMAS.	FRASCO	300	MAQUIRA MS: 80322400016	5,88	1.764,00
7	CATMAT: 447968 RESINA COMPOSTA, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa. Seringa com 4G, COR A1.	UNIDAD E	350	VIGODENT Modelo: FILL MAGIC MS: 10068870069	15,64	5.474,00
8	CATMAT: 447968 RESINA COMPOSTA, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas:	UNIDAD E	350	VIGODENT MS: 10068870069	27,50	9.625,00

	nanohíbrida, aspecto físico: pastosa. Seringa com 4G, -COR A2					
9	CATMAT: 447968 RESINA COMPOSTA, tipo:fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa. Seringa com 4G, -COR A3.	UNIDAD E	300	VIGODENT	27,50	8.250,00
10	CATMAT: 447968 RESINA COMPOSTA, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa. Seringa com 4G, -COR A3,5.	UNIDAD E	350	VIGODENT MS: 10068870069	27,50	9.625,00
11	CATMAT: 447968 RESINACOMPOSTA, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa. Seringa com 4G, -COR B2.	UNIDAD E	300	VIGODENT MS: 10068870069	27,50	8.250,00
14	CATMAT: 425849 EVIDENCIADOR DENTAL, aplicação: p/ placa bacteriana, apresentação: pastilha. Frasco com 60 unidades (pastilhas).	FRASCO	200	BIODINAMIC A Modelo: EVIPLAC MS: 10298550090	11,77	2.354,00
15	CATMAT: 428102 FLUORETO DE SÓDIO, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: acidulado. Frasco 200 mL.	FRASCO	1.500	IODONTOSU L MS: 80442020002	5,49	8.235,00
	CATMAT: 428100			FGM	44,12	7.941,60

LUCAS DE
MORAIS
LADEIRA:00
700977988

Assinado de forma
digital por LUCAS DE
MORAIS
LADEIRA:007009779
88
Dados: 2023.11.24
18:34:41 -03'00'

16	FLUORETO DE SÓDIO, concentração:1,23% , forma farmacêutica: espuma, característica adicional: acidulado. Frasco 100 Grama	FRASCO	180	Modelo:FLUOR CARE MS:80172310006		
18	CATMAT: 429902 PARAMONOCLO ROFENOL, associação: cânfora, aspecto físico: líquido Frasco 20 mL	FRASCO	100	BIODINAMICA Modelo:CANFORADO MS: 10298550073	7,69	769,00
20	CATMAT: 429972 CRESOL, ASPECTO FÍSICO*: Solução Intracanal, Composição: Formol. ** TRICRESOL FORMALINA, Composição: antisséptico e desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do Formaldeído com o Cresol. Unidade de Estoque: frasco 10 mL (FR)	FRASCO	100	BIODINAMICA A/ Modelo: 7635 MS:10298550075	5,81	581,00
21	CATMAT: 406285 TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, material: aço inoxidável +óxido de alumínio, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades,tipo uso: estéril, descartável Unidade: envelope c/ 12 unidades	EMBALAGEM	500	IMPLA/ Modelo: ITLA04 MS: 81986630005	4,96	2.480,00

LUCAS DE
MORAIS
LADEIRA:007009
77988

Assinado de forma digital
por LUCAS DE MORAIS
LADEIRA:00700977988
Dados: 2023.11.24
18:34:55 -03'00'

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 73.390,10 (setenta e três mil, trezentos e noventa reais e dez centavos)**
- 1.1.2 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em contracorrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 1.1.3 Conforme **a Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso **II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.
- 1.1.4 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - c) Edital nº **256/2023 -CPL/ALICC**.
- 1.2.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;
- 1.2.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do que se encontra registrado;
- 1.2.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 1.2.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

- 1.2.5 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 13h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e dias facultativos, conforme cronograma de entrega – Anexo-II, sendo que a realização da primeira entrega não poderá ser em prazo superior a 15 (quinze) dias, a partir da data da solicitação.
- 1.2.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 1.2.7 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993. Assim sendo 05 (cinco) dias para o prazo provisório e 10 (dez) dias nos prazos definitivos.
- 1.2.8 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 1.2.9 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 1.2.10 Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a Contratada deverá, dela, passar recibo de cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a a unidade requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação de pagamento.
- 1.2.11 A Licitante vencedora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência do termo contratual.
- 1.2.12 Todos os produtos adquiridos, no que couber, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo: marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros e de acordo, com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.2.13 A contratante deverá efetuar as entregas dos materiais, em transporte apropriado para garantir a higiene e eficiência, conforme a prática de mercado.
- 1.2.14 As embalagens deverão garantir a integridade dos produtos durante todo o transporte até a sua entrega, resistindo as condições de chuva e demais intempéries, bem como os procedimentos de carga e descarga, e atendendo em especial às exigências de conformidade das NBR's 2875, 9460 e 2233.
- 1.2.15 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.
- 1.2.16 A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

- 1.2.17 A contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.
- 2 Conforme consta no anexo B deste documento, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADAstro DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registroe segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO.
- 2.1 A formação de CADAstro DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
- 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art.9º, XI, DM nº 7.496/2013).
- 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº **256/2023** -CPL/ALICC.
- 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADAstro DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e do órgão participante estão dispostos no anexo A deste documento.
- 3 A Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
- 5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou pelo participante, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.

- 6.1 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 6.2 O remanejamento de que trata o item 6.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 6.3 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 6.4 Para efeito do disposto no subitem 6.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.5 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 7** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 8** A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **256/2023**
– CPL/ALICC e seus anexos.
- 9** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 9.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

9.2 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº **256/2023** – CPL/ALICC;

LUCAS DE MORAIS
LADEIRA:0070097
7988

Assinado de forma digital
por LUCAS DE MORAIS
LADEIRA:00700977988
Dados: 2023.11.24
18:36:20 -03'00'

- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem
1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 12** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 13** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

- 13.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 13.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 13.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 14** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 14.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 15** O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 15.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 16** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
- 17** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 27 de novembro de 2023.

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA
:24073105434
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora Presidente
ALICC

Assinado de forma digital
por MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105
434
Dados: 2023.11.27
14:27:56 -03'00'

LUCAS DE
MORAIS
LADEIRA:00700
977988

Assinado de forma
digital por LUCAS DE
MORAIS
LADEIRA:00700977988
Dados: 2023.11.24
18:37:27 -03'00'

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-
EPP

ANEXO A

**ENDEREÇO DE ENTREGA DO ÓRGÃO
PARTICIPANTE**

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ALICC	Av. da Paz, 900, Jaraguá - Maceió/AL, CEP.: 57.022-050 Fone: 3312.5100
ÓRGÃO REQUISITANTE		ENDEREÇO
1	SMS	CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL (82) 3312-3713 / 3714 / 3715

LUCAS DE
MORAIS
LADEIRA:0070
0977988

Assinado de forma
digital por LUCAS DE
MORAIS
LADEIRA:00700977988
Dados: 2023.11.24
18:37:58 -03'00'

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	PREÇO(R\$)
01	01				.	
	02					

**LUCAS DE
MORAIS
LADEIRA:00
700977988**

Assinado de forma
digital por LUCAS
DE MORAIS
LADEIRA:007009779
88
Dados: 2023.11.24
18:38:24 -03'00'